



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

LEI Nº 1162/2014.
DE 26 de Junho de 2014.

“DISPÕE SOBRE: Altera a redação da Lei 623/94 de 22 de abril de 1994, e dá outras providencias.”

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O inciso VIII e o parágrafo 2º do artigo 80 da Lei nº 623/94, passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 80 - ...

[...]

VIII – para o desempenho de mandato classista e sindical;

[...]

Parágrafo 2º - O funcionário não poderá permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo nos casos dos incisos II, IV e VIII.

Artigo 2º - o artigo 100 “caput” e os parágrafos 1º e 2º passarão a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 100 – É assegurado ao servidor público, o direito de licença para o desempenho de mandato em confederação, federação, associação de classe de âmbito nacional ou sindicato representativo de categoria ou a entidade fiscalizadora, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, vencimentos e vantagens, como se em efetivo exercício estivesse.

§1º - Somente poderão ser licenciados os funcionários eleitos ou designados para os cargos de direção ou representação nas referidas entidades, e em conformidade com os estatutos destas entidades.

§2º - A licença terá duração igual à do mandato, podendo ser prorrogado no caso de reeleição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

Av. Prof. João Borges Frias, nº 435 – CEP: 19250-000 – Sandovalina – SP.

CEP: 19 250 000 Fone/Fax: 18 - 3277-1121 e 3277-1122

E-mail: pmsandova@icenet.com.br

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 26 de Junho de 2014.

MARCOS ROBERTO SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

ROSINEI ROCHA ARAUJO RIBEIRO
Assistente Administrativo